GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

BIRIGUI

LEI Nº 811, DE 4 DE MAIO DE 1.967
****

R. 530. l. nº 6

PRORROGA, ATÉ 31 DE MAIO DO CORRENTE EXERCÍCIO, OS EFEITOS DA LEI Nº 794, DE 8/02/1.967.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam prorrogados, até 31 (trinta e um) de maio do corrente exercício, os efeitos da Lei nº 794,- de 8 de fevereiro de 1.967, que "SUSTA APLICAÇÃO DE CORREÇÃO-MONETÁRIA AOS DÉBITOS FISCAIS SATISFEITOS ATÉ 30 DE ABRIL DO CORRENTE EXERCÍCIO".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 1.967.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de maio de mil novecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura